

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS
E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/18

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2463/18

"CHAMAMENTO PÚBLICO, por inexigibilidade conforme art. 25, referente ao credenciamento de Instituições de Ensino (pessoa jurídica), para a **COMPRA DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES E ESCOLAS PARTICULARES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com a finalidade exclusiva de atendimento dos alunos da rede pública municipal de Ensino Infantil, com idade entre 0 meses a 3 anos e 11 meses, sempre que não houver disponibilidade na rede pública municipal”

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS** comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de Nova Hartz, Departamento de Licitações, Contratos e Convênios sito a rua Emílio Jost, n. 387, bairro centro, cujo processamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, referente ao Credenciamento de Instituições de Ensino (pessoa jurídica), para a **COMPRA DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES E ESCOLAS PARTICULARES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com a finalidade exclusiva de atendimento dos alunos da rede pública municipal de Ensino Infantil, com idade entre 0 meses a 3 anos e 11 meses, sempre que não houver disponibilidade na rede pública municipal.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Chamamento é a **COMPRA DE ATÉ 171 (CENTO E SETENTA E UMA) VAGAS** na rede municipal de ensino particular do município de Nova Hartz/RS, para alunos

da rede pública municipal de ensino, devidamente inscritos na central de vagas da educação infantil na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, e que realizarão o seu recadastramento, para a prestação de serviços educacionais, sob a responsabilidade do Ensino Público Municipal do Município de Nova Hartz/RS.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, na Sala de Licitações, sito a rua Emílio Jost, n. 387, bairro centro um envelope contendo a documentação relacionada no item 3, deste edital.

2.2. O credenciamento iniciará em **26 de junho de 2018, e permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência, ou seja, 60 (sessenta) meses.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As Pessoas Jurídicas interessadas em participar do Programa constante deste edital, deverão apresentar, no dia, hora e local constante do item 2 deste edital, os seguintes documentos:

- a) Cópia do **Contrato Social** e suas alterações;
- b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
- c) Prova de Regularidade junto ao **FGTS** Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) **Decreto/Parecer** de Autorização de Funcionamento e credenciamento, expedida pelo **Conselho Municipal de Educação**;
- e) **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, conforme modelo do anexo III deste edital;
- f) **Plano Pedagógico da escola**, acompanhada da **listagem dos profissionais e equipes responsáveis** e seus respectivos cargos;
- g) **Proposta financeira**, conforme modelo do Anexo II deste edital;

3.2 **Os documentos poderão ser apresentados em original**, e os que forem apresentados em cópias reprográficas deverão ser autenticados em tabelionato ou ateste do(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os documentos necessários à habilitação, serão recebidos no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 1 (um) envelope, fechado e identificado da seguinte forma:

**AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA)**

5. DO PROCESSAMENTO

5.1 A partir do dia, hora e local indicados no Item 2 deste edital, a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros receberá o envelope contendo os documentos e propostas, oportunidade em que procederá a verificação da admissibilidade dos mesmos, tanto em relação aos aspectos formais, quanto no tocante aos aspectos materiais, e decidirá acerca da habilitação, ou não, dos interessados na autorização do espaço público indicado no preâmbulo desse edital.

5.2 Em todas as fases deste chamamento público serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

5.4 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item acima, no Departamento de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 12hs30min e se encerra às 18hs30min.

5.5 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais interessados serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do recebimento, pela Comissão de Licitação, do recurso.

5.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do protocolo físico no local e horário indicado acima.

5.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos do processo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

5.8 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Serão considerados aptos à contratação, as pessoas jurídicas que estiverem habilitadas preenchendo os requisitos do item 3 deste edital, para a posterior celebração do respectivo Contrato.

6.2 Havendo um número de habilitados superior ao número de vagas disponibilizadas (171), será adotado o sistema de rateio entre maiores as inscritas.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Encerrada as etapas de habilitação e propostas, no prazo de 3 (três) dias, procederá a convocação para a assinatura dos contratos, sob pena de decadência do direito à autorização.

7.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. DO PREÇO POR VAGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Fica estabelecido o valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) mensal, por vaga destinada para cada aluno.

8.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, e será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado

pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. A nota fiscal será devidamente visada pelos responsáveis.

8.3. O credenciado apresentará, juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços, a listagem dos alunos atendidos, cópia da GFIP/SEFIP contendo a listagem de seus empregados, com a comprovação de sua transmissão-conectividade, cópia da guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao INSS e cópia da guia de recolhimento do FGTS

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente instrumento convocatório, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.00 - Secretaria Municipal da Educação Cultura Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade - 2137 - Manutenção da Educação - MDE

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7292)

3.33.90.39.54 - Serviços de Creches e Assistência Pre-Escola (7849)

04.02 - Manutenção da Ensino - Fundeb

Projeto/Atividade -2151 - Manutenção da Creche

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7323)

3.33.90.39.54 - Serviços de Creches e Assistência Pré-Escola (7854)

Projeto/Atividade - 2016 - Manutenção da Educação Infantil - Rec. Fundeb

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (225)

3.33.90.39.54 - Serviços de Creches e Assistência Pré-Escola (7784)

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As Instituições Educacionais que fizerem parte do programa de compra de vagas devem:

10.2 Estar consoante com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

10.3 Possuir capacidade técnica e operacional em relação às obrigações a serem assumidas, quais sejam: instalações, espaço físico adequado ao número de vagas oferecidas; recursos humanos (profissionais com formação exigida pela legislação vigente), equipamentos, estrutura administrativa e financeira;

- 10.4 Oferecer 100% (cem por cento) de gratuidade ao usuário do serviço (aluno);
- 10.5 Oferecer alimentação (incluindo 04 refeições diárias);
- 10.6 É vedada a participação de Escolas particulares, candidatas ao programa de compra de vagas, que não estiverem cadastradas, credenciadas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação do Sistema Municipal de Ensino de Nova Hartz.
- 10.7 As Escolas Conveniadas pelo programa de Compra de Vagas receberão Supervisão e Acompanhamento pedagógico da Secretaria de Educação.
- 10.8 As compras de vagas, serão anualmente renovadas, mediante atestado de inexistência de vagas na rede Pública.
- 10.9 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Educação, de segunda à sexta-feira, das 12hs30min às 18hs30min.
- 10.10 Quaisquer divergências e/ou dúvidas sobre este processo de chamamento será sanada pela **Secretaria Municipal de Educação** especialmente indicada para este ato, que terá poder decisório para fins de regularização e finalização do processo de escolha.

11. Constituem-se anexos do edital

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Modelo de Proposta comercial

Anexo III – Modelo de Declaração

Anexo IV – Protocolo (comprovante) de Recibo de Edital

Anexo V- Projeto de compra de vagas

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos **25 dias do mês de junho de dois mil e dezoito.**

Flavio Emílio Jost

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA:

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As partes, acima qualificadas, pelo presente instrumento, ajustam e contratam a prestação de serviços supra indicado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais dos alunos da rede pública municipal de Ensino Infantil, com idade entre 0 meses e 3 anos e 11 meses, sempre que não houver disponibilidade na rede pública, consoante com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, mediante a compra de **XXX () VAGAS DA REDE PARTICULAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com a finalidade exclusiva deste atendimento.

Os serviços prestados com base neste contrato serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, através do fiscal de contratos, Sr(a). _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços objeto do presente instrumento terão a duração **12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, cujo prazo, valores e condições serão ajustados entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelas xxx vagas contratadas, totaliza esta contratação em R\$ _____.

O valor mensal por vaga de aluno atendido será de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), sendo que o pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, que será devidamente visada pelos responsáveis, mediante comprovação de inscrição e frequência de cada aluno, pela contratada, junto à Secretaria Municipal de Educação, a qual tomará as medidas necessárias para o adimplemento junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor convencionado no “caput” desta cláusula é passível de reajuste anual ou no menor período legalmente permitido, de acordo com a variação do IGP-M/FGV acumulado desde o início do contrato. Fica expressamente convencionado que, se na vigência deste contrato ou de sua prorrogação, nova Lei ou Ato Normativo do Poder Executivo vier a reduzir ou ampliar

o prazo de reajuste, hoje vigente, o novo prazo será automaticamente aplicado nos futuros reajustamentos deste contrato, e que, se o IGP-M/FGV for extinto, será substituído pelo IPC/IEPE, INPC/IBGE, IPC/FIPE, IPCA/IBGE ou outro índice que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DEVERES DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CONTRATADA

- a) Estar consoante com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- b) Possuir capacidade técnica e operacional em relação às obrigações a serem assumidas, quais sejam: instalações, espaço físico adequado ao número de vagas oferecidas; recursos humanos (profissionais com formação exigida pela legislação vigente), equipamentos, estrutura administrativa e financeira;
- c) Oferecer 100% de gratuidade ao usuário do serviço (aluno);
- d) Oferecer alimentação (incluindo 04 refeições diárias).

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas em Lei, ou também, judicialmente nos termos da legislação pertinente. Da Rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária:

04.00 - Secretaria Municipal da Educação Cultura Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade - 2137 - Manutenção da Educação - MDE

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7292)

3.33.90.39.54 - Serviços de Creches e Assistência Pre-Escola (7849)

04.02 - Manutenção da Ensino - Fundeb

Projeto/Atividade -2151 - Manutenção da Creche

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7323)

3.33.90.39.54 - Serviços de Creches e Assistência Pré-Escola (7854)

Projeto/Atividade - 2016 - Manutenção da Educação Infantil - Rec. Fundeb

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (225)

3.33.90.39.54 - Serviços de Creches e Assistência Pré-Escola (7784)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Hartz, __ de _____ de 2018.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO/FONE/EMAIL: _____

Apresentamos a Proposta referente ao Edital de Chamamento Público n.º 01/2018:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Mensal Por aluno	Preço Mensal (para as vagas ofertadas)
1	12 meses	Contratação de Instituições de Ensino, para a COMPRA DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES E ESCOLAS PARTICULARES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL , para a finalidade exclusiva de atendimento dos alunos da rede pública municipal de Ensino Infantil, mediante a disponibilização de () _____ vagas. 10. Limite máximo - 60 (sessenta) vagas	R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)	R\$ _____

Prazo de contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período;

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Condições de Pagamento: Conforme Edital;

Impostos/Encargos: Inclusos no Preço.

Indicação do Representante da Empresa (sócio) para assinatura do contrato:

Nome:

Telefone:

DATA E LOCAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(sócio)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, através do sócio que esta subscreve, **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, () salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA ainda que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome do sócio da empresa
Assinatura do sócio da empresa

ANEXO IV

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018

OBJETO: Credenciamento de Instituições de Ensino (pessoas jurídicas) para **COMPRA DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES E ESCOLAS PARTICULARES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com a finalidade exclusiva de atendimento dos alunos da rede pública municipal de Ensino Infantil

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail:

Pessoa _____ para _____ contato:

Recebemos através do site www.novahartz.rs.gov.br ou retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura

**PROJETO DE COMPRA DE VAGAS NAS ESCOLAS PARTICULARES PARA A EDUCAÇÃO
INFANTIL NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS**

1-OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais dos alunos da rede pública municipal de ensino infantil com idade entre 0 meses a 3 anos e 11 meses, sempre que não houver disponibilidade na rede pública, consoante com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, mediante a compra de até 171 vagas da rede particular de ensino de educação infantil.

2- OBJETIVO GERAL:

2.1- Ampliar o número da oferta e do atendimento na Educação Infantil municipal, visando atender a uma grande parcela de infantes carentes que se encontram sem atendimento na Educação Municipal.

3-JUSTIFICATIVA:

3.1- A educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (TÍTULO V, Capítulo II, Seção II, Art.29-LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade.

Compreendendo as políticas para a infância, em especial com relação ao acesso e ampliação de vagas na Educação Infantil, justifica-se a necessidade de ampliarmos o atendimento na educação infantil municipal de Nova Hartz/RS, pois atualmente possuímos uma demanda de 171 crianças aguardando por vagas em lista de espera da educação infantil. Desta forma será fundamental a criação de um Convênio com instituições particulares de educação infantil, a fim de ampliarmos a oferta para atendermos a demanda de infantes que se encontram sem atendimento.

Considerando-se as especialidades afetiva, emocionais, sociais e cognitivas das crianças de zero a seis anos e que a qualidade das experiências oferecidas que podem contribuir para o exercício da cidadania devem estar embasadas nos seguintes princípios:

- O respeito a dignidade e aos direitos das crianças, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas etc;
- O direito das crianças a brincar, como forma particular de expressão, pensamento, interação e comunicação infantil;
- O acesso das crianças aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas a expressão a comunicação, a interação social, ao pensamento, a ética e a estética;
- A socialização das crianças por meio de sua participação e inserção nas mais diversificadas práticas sociais, sem discriminação de espécie alguma;
- O atendimento aos cuidados essenciais associados a sobrevivência e ao desenvolvimento de sua identidade.

A estes princípios cabe acrescentar que as crianças tem direito, antes de tudo, viver experiências prazerosas nas instituições. Compete á Secretaria Municipal de Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das instituições de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional (RESOLUÇÃO CME N. 07/2007). Com este olhar, cumprindo o disposto na resolução, a Secretaria de Educação já vem orientando pedagogicamente, bem como ofertando formação continuada para os profissionais que atuam nas Escolas de Educação Infantil particulares.

Nesta caminhada, firmando convênio, poderemos formalizar estas práticas cooperativas de interesse recíprocos, e assim conseguiremos o atendimento aos serviços prestados pelas Escolas que aderirem ao projeto e serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação de educação Infantil.

4- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

Fiscal : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Suplente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nova Hartz, 19 de junho de 2018.

Secretária de Educação Cultura

Esporte e Lazer

